



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara cm.com.br  
vereador stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

## REQUERIMENTO


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 0012

Protocolo Nº 348/2005


Campo Mourão, 02/03/05 Horas 16:37

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

**RETIRADO**

APROVADO POR	UNANIMIDADE + MAIORIA
Sala das sessões	<u>07/03/05</u>
	
_____ PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

3/3/05  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

O VEREADOR PAULO CESAR STANZIOLA que a presente subscreve, em conformidade com fundamento no artigo 137, § 1º, inciso III o texto regimental desta Casa de Leis, requer à Mesa:

-Solicitação ao poder Executivo para enviar cópia do memorial descritivo referente as reformas da praça Getúlio Vargas.

### JUSTIFICATIVA:

Uma das principais funções da Vereança é justamente a de fiscalizar os atos da Administração Pública. Tal função decorre da observância de ditames e princípios constitucionais, entre estes se destacam a função fiscalizadora e o princípio da publicidade, para citar como exemplo, a solicitação ao poder Executivo enviar cópia Memorial descritivo referente às reformas da praça Getúlio Vargas do município de Campo Mourão, para que haja transparências aos munícipes.

O vereador eleito representante da vontade popular, tem por obrigação moral e legal subscrever o pedido.

NOME	F	C	A
Ademir Pardo			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Maria			
Stanzola			
Salvador			
Sidnei			

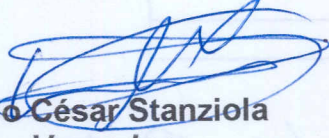
NOME	F	C	A
Ademir Pardo			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Maria			
Stanzola			
Salvador			
Sidnei			

Nestes termos  
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de março de 2005.

F - favorável
C - contrário
A - ausente

F - favorável
C - contrário
A - ausente

  
Paulo César Stanzola  
Vereador

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de março de 2005.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**